



TERMO DE PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONVÊNIO

Convênio nº 001/2024

Processo nº 23276/2024

Primeiro aditamento de Convênio que entre si celebram o Município de Jaguariúna e a Associação Beneficente Cisne, visando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco para o fortalecimento e desenvolvimento de ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Dal'Bo, nº 50, Guedes (Sede da Fazenda da Barra), CEP: 13.914-670, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pelo Secretário de Gabinete Sr. Estêvão Soares de Carvalho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.153.521-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 399.309.698-37, residente e domiciliado na Rua Júlio Frank, nº 1700 - Casa 26, Centro, CEP: 13.911-370, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a Associação Beneficente Cisne, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na rua Pitanga, 38, na cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP: 06.345-220, inscrita no CNPJ sob nº 56.322.696/0001-27, com Estatuto Social registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Carapicuíba, e-mail: contato@institutocisne.org.br, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Achyles José Theophanes Santos, portador do RG nº 18.212.300-5 - SSP/SP e do CPF/MF sob nº 124.581.068-54, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; no artigo 220, §4º, da Constituição Estadual; nas Leis federais nºs. 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Aditamento de Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes, por meio da transferência de recursos financeiros da **CONCEDENTE** para a **CONVENIADA**, destinados a cobrir despesas de custeio para a operacionalização e execução de cirurgias eletivas urológicas e ortopédicas, no Hospital Municipal Walter Ferrari, de pacientes constantes na lista de espera do Município de Jaguariúna, registradas no sistema local informatizado e no SIRESP.

Parágrafo Único. Integra o presente aditamento, para todos os fins, o Plano de Trabalho para a Realização de Cirurgias Eletivas, constante em anexo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Parágrafo Segundo. Na hipótese de não utilização do saldo para a finalidade prevista no parágrafo anterior, os recursos não aplicados deverão ser devolvidos à CONCEDENTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão da execução.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após a execução do presente aditamento, a CONVENIADA deverá apresentar a prestação de contas específica deste objeto, a qual integrará a prestação de contas anual, instruída com os seguintes documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto, contendo a descrição das cirurgias realizadas, pacientes atendidos, bem como a comparação entre o previsto e o realizado;

II - Relação das despesas realizadas, acompanhada dos respectivos comprovantes (notas fiscais, recibos ou documentos equivalentes), devidamente identificados com referência ao presente convênio;

III - Comprovantes de pagamento (extratos bancários, comprovantes de transferência, cheques nominais ou eletrônicos) vinculados às despesas apresentadas;

IV - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas

V - Guia de recolhimento do saldo não utilizado, quando houver, devidamente quitada;

VI - Outros documentos que venham a ser solicitados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle, sempre que necessários à comprovação da boa e regular aplicação dos recursos.

Parágrafo Único. A não apresentação da prestação de contas, ou a apresentação de forma irregular, sujeitará a CONVENIADA às penalidades legais cabíveis, inclusive à obrigação de devolver integralmente os recursos repassados, devidamente atualizados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será o mesmo do Convênio nº 001/2025, ao qual este aditamento se vincula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas, parágrafos, incisos, alíneas, itens e condições do Convênio nº 001/2025, não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

O foro para dirimir eventuais questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio será o da Comarca de Jaguariúna, ficando ressalvada a possibilidade de resolução de casos omissos de comum acordo entre os partícipes.

9 2 9 - 8



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Parágrafo Segundo. Na hipótese de não utilização do saldo para a finalidade prevista no parágrafo anterior, os recursos não aplicados deverão ser devolvidos à CONCEDENTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão da execução.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após a execução do presente aditamento, a CONVENIADA deverá apresentar a prestação de contas específica deste objeto, a qual integrará a prestação de contas anual, instruída com os seguintes documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto, contendo a descrição das cirurgias realizadas, pacientes atendidos, bem como a comparação entre o previsto e o realizado;

II - Relação das despesas realizadas, acompanhada dos respectivos comprovantes (notas fiscais, recibos ou documentos equivalentes), devidamente identificados com referência ao presente convênio;

III - Comprovantes de pagamento (extratos bancários, comprovantes de transferência, cheques nominais ou eletrônicos) vinculados às despesas apresentadas;

IV - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas

V - Guia de recolhimento do saldo não utilizado, quando houver, devidamente quitada;

VI - Outros documentos que venham a ser solicitados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle, sempre que necessários à comprovação da boa e regular aplicação dos recursos.

Parágrafo Único. A não apresentação da prestação de contas, ou a apresentação de forma irregular, sujeitará a CONVENIADA às penalidades legais cabíveis, inclusive à obrigação de devolver integralmente os recursos repassados, devidamente atualizados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será o mesmo do Convênio nº 001/2025, ao qual este aditamento se vincula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas, parágrafos, incisos, alíneas, itens e condições do Convênio nº 001/2025, não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

O foro para dirimir eventuais questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio será o da Comarca de Jaguariúna, ficando ressalvada a possibilidade de resolução de casos omissos de comum acordo entre os partícipes.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

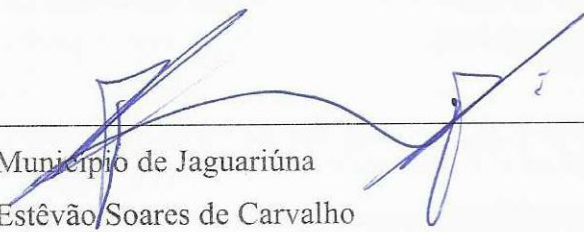


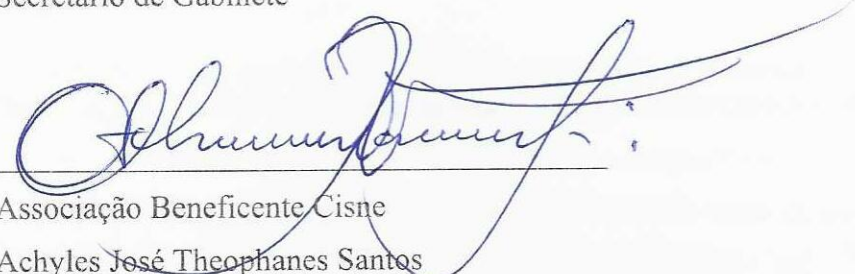
Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, inclusive quanto à publicação oficial.

Jaguariúna, 10 de outubro de 2025.


Município de Jaguariúna
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete


Associação Beneficente Cisne
Achyles José Theophanes Santos
Presidente

Testemunhas:

Carolina Cassiano, RG=29778593-2, 
NOME, RG E ASSINATURA

Joana G. Malageta, RG 30.434.570-2, 
NOME, RG E ASSINATURA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

ANEXO RP-11 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CONVÊNIO)

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: Município de Jaguariúna

ENTIDADE CONVENIADA: Associação Beneficente Cisne

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 001/2024

OBJETO: Conjugação de esforços dos partícipes, por meio da transferência de recursos financeiros da PREFEITURA para a CONVENIADA destinados a cobrir as despesas com CUSTEIO para a operacionalização e execução de cirurgias eletivas urológicas e ortopédicas de pacientes constantes na lista de espera do município de Jaguariúna, através do sistema local informatizado e do SIRESP.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 279.225,00 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos e vinte e cinco reais)

EXERCÍCIO: 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doc.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público conveniente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Jaguariúna, 10 de outubro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: David Hilário Neto

Cargo: Prefeito

CPF: 399.144.228-02

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Maria da Conceição de Oliveira Camilo

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 134.618.694-49

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Achyles José Theophanes Santos

Cargo: Presidente

CPF: 124.581.068-54

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Estêvão Soares de Carvalho

Cargo: Secretário de Gabinete

CPF: 399.309.698-37

Assinatura:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Achyles José Theophanes Santos

Cargo: Presidente

CPF: 124.581.068-54

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Ordenador da despesa do órgão público conveniente

Nome: Maria da Conceição de Oliveira Camilo

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 134.618.694-49

Assinatura: _____

gr of

PLANO DE TRABALHO

Aditamento ao Termo de Convênio nº 001/2024

I. IDENTIFICAÇÃO

Proponente: Secretaria Municipal de Saúde de Jaguarina

Executor: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE - Instituto Cisne de Ensino e Pesquisa em Saúde - ICEPS

Objeto: Realização de cirurgias urológicas e ortopédicas, em caráter complementar, para atendimento da demanda reprimida de pacientes regulados pelo Município de Jaguarina.

II. JUSTIFICATIVA

O município de Jaguarina enfrenta atualmente demanda reprimida significativa de pacientes em fila de espera da Central de Regulação Municipal para procedimentos de urologia e ortopedia.

Os casos contemplam situações graves e dolorosas, como cálculos renais com necessidade de inserção de Duplo J, nefrolitíases complexas e revisões de artroplastia de quadril e joelho, que não podem aguardar devido ao risco de agravamento clínico, infecções, limitações funcionais e sofrimento do paciente.

Adicionalmente, não há referência estadual disponível para encaminhamento destes procedimentos no Estado, tornando necessária a adoção de solução local, em caráter complementar, com apoio da Associação Beneficente Cisne.

Assim, o aditamento permitirá o custeio dos materiais médico-hospitalares indispensáveis às cirurgias, garantindo a efetiva realização dos procedimentos pela entidade contratada.

III. OBJETIVOS

GERAL:

- Garantir a realização de cirurgias urológicas e ortopédicas, assegurando assistência resolutiva e oportuna aos pacientes do SUS em Jaguarina-SP.

ESPECÍFICOS:

- Reduzir a fila de espera da regulação em urologia e ortopedia.
- Atender casos de urgência que não podem aguardar.
- Promover a integralidade e a continuidade do cuidado no município.

IV. METAS

- Realização de aproximadamente 28 procedimentos urológicos (principalmente nefrolitíases e colocação de Duplo J).
- Realização de aproximadamente 9 procedimentos ortopédicos (artroplastias e revisões de quadril e joelho).

V. RESPONSABILIDADES

- Município:** Garantir o aporte financeiro para aquisição dos materiais necessários por meio do presente aditamento, o qual contemplará R\$ 243.475,00 (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais) relacionados a material médico-hospitalar + R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais) para pagamento de profissional médico (urologista), considerando o serviço de instrumentação cirúrgica, ficando o valor final de R\$ 279.225,00 (duzentos e setenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais).

Com relação aos honorários de Ortopedia, estes já estão contemplados no Termo de Referência nº 001/2024 previamente assinado entre as partes SMS - Instituto Cisne.

Associação Beneficente Cisne: Disponibilizar equipe multiprofissional, estrutura hospitalar, insumos complementares, logística cirúrgica e relatórios mensais de execução.

VI. RECURSOS FINANCEIROS

O valor do presente aditamento será de R\$ 279.225,00 (duzentos e setenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais), considerando o serviço de instrumentação cirúrgica de apoio à Urologia, todos já listados no Ofício nº 127/2025.

VII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O repasse será efetuado em parcela única, no valor de R\$ 279.225,00 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais), após a formalização deste Termo Aditivo. Ressalta-se que, por se tratar de procedimentos em pacientes com patologias já instaladas, o quadro clínico pode evoluir, o que exigirá a possibilidade de ajustes neste Termo, na fase de prestação de contas. Qualquer déficit de recursos que venha a ser apurado, será prontamente notificado à SMS, da mesma forma que, no caso de eventual superávit financeiro, este será integralmente devolvido ao município, no ato da prestação de contas final.

VIII. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução será acompanhada pela Auditoria, Regulação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde, mediante:

- Relatórios mensais da contratada com número de procedimentos realizados.
- Atualização da fila de regulação dos pacientes.
- Conferência dos materiais utilizados e comprovação do uso exclusivo nos procedimentos autorizados.

IX. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

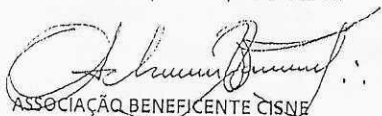
Prazo de execução: até dezembro de 2025, conforme disponibilidade de agenda cirúrgica e entrega dos materiais.

VI - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Jaguariúna-SP, segunda-feira, 06 de outubro de 2025.

Assinatura do Responsável pela Entidade:



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE
ACHYLES JOSÉ THEOPHANES SANTOS
PRESIDENTE
Neuropsicólogo - CRP 14193
Celular: +55 11 972 056 846



Aprovação da Secretária de Saúde:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CAMILO
Secretária Municipal de Saúde
Jaguariúna-SP